

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 26  
DE SETEMBRO DE 2011-----**

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dezassete horas, - pelo facto de ter sido adiada a mesma de modo a permitir que os presentes participassem na cerimónia fúnebre do colaborador José Alberto Sales Afonso que aconteceu em S. Pedro do Rio Seco – Concelho de Almeida -, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

Não votaram o Senhor Presidente da Câmara Municipal, bem como, os Senhores Vereadores Vítor Santos e Gonçalo Amaral, por terem estado ausentes na Reunião anterior. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

Usou da palavra o Senhor Vereador Rui Quinaz para se referir ao falecimento do senhor Dr. Sales Afonso e lamentar a perda daquele que considera ter sido um

grande homem, um grande amigo e um funcionário exemplar da Câmara Municipal. -----

Prosseguindo e na sequência da convocatória dos trabalhadores da Delphi pelo IEFP, para estarem presentes na Câmara Municipal onde seriam prestados esclarecimento relativos aos apoios do Fundo Europeu de apoio à globalização, disse pretender comentar a posição da Câmara, naquilo que disse ser um aproveitamento político que é a todo o titulo inaceitável.-----

Tal aproveitamento, disse, é de facto incompreensível porque o único mérito deste apoio é exclusivamente do PSD, tanto mais que, quando os Senhores Vereadores do P.S.D defenderam a concessão do mesmo em reunião de 3 de Janeiro do corrente ano, o Senhor Presidente disse que não seria possível a concessão de tal apoio aos trabalhadores, uma vez que a situação não era idêntica à de outras empresas que mereceram tal apoio. -----

Portanto, em verdade, o mérito era do P.S.D..-----

Por outro lado é lamentável que tenha havido esse aproveitamento político por parte da Câmara Municipal, pois não faz sentido que se convoquem os trabalhadores para a Câmara Municipal. -----

Ainda sobre esta matéria recordou que nem todos os trabalhadores foram apoiados e se apenas os trabalhadores que saíram por último beneficiaram de tais apoios foi por iniciativa do PSD, isto porque não houve, por parte do Governo de então, por parte da Autarquia, ou de qualquer outra Autoridade Local o cuidado de reivindicar tais apoios, isto é, não houve preocupação de dar apoio aos trabalhadores da Delphi.-----

Concluindo a intervenção sobre esta matéria o Senhor Vereador referiu que se tivesse havido apoio por parte da Autarquia os trabalhadores que saíram em

primeiro, com certeza, teriam sido apoiados também, pelo que este aproveitamento político que não é de facto aceitável a nenhum título deve ficar registado.-----

Relativamente ao Festival Sefardita e recordando os considerandos anteriormente tecidos por si sobre a matéria, o Senhor Vereador referiu que se trata de um evento da maior importância, tal como o é valorizar o turismo à volta do Património Judaico, com o qual os Senhores Vereadores concordam plenamente, apoiando a ideia e a perspectiva de valorização Turística com base neste nicho de mercado.----

Ainda que apoiando esta ideia, disse não poder deixar de criticar o que acontece, em concreto, relativamente à ideia de Turismo Judaico. -----

Salientando ser necessário fazer-se justiça ao facto de que as ideias e o desenvolvimento de todos os projectos à volta do Turismo Judaico e da sua promoção, nasceram na Guarda, nomeadamente e de entre outros, um ciclo de Cultura Judaica já numa perspectiva internacional – que aconteceu o ano passado, o Circuito de Judiaria - que pensa estar criado ou para ser criado, a caracterização das Judiarias, a emissão de um Selo Evocativo.-----

Continuando, e salientando a concordância dos Senhores Vereadores do P.S.D, quanto aos procedimentos realizados e adoptados, o Senhor Vereador já questiona o que acontece quando se trata do mérito de promover as ideias, o que disse parecer algo de paradoxal, uma vez que a Câmara prescinde da própria ideia que teve e entrega a gestão deste projecto, – e em concreto dos apoios Comunitários à volta desta ideia –, ao Turismo da Serra de Estrela, entidade externa à Câmara Municipal. -----

Em conclusão, em vez de se desenvolver o turismo em torno daquilo que era ideia inicial correctíssima e de facto muito boa, que era o Núcleo de Património Judaico - a implementar em conjunto com Belmonte e Trancoso -, num projecto que devia ser de cariz regional e liderados pela capital de Distrito, que é a Guarda, o que se

fez foi entregar a ideia ao Turismo da Serra de Estrela, que por sua vez criou uma rede Nacional de Judiarias, convidando todas as Regiões de Turismo de Portugal, inclusive Autarquias que nada tem a ver com Turismo Judaico, diluindo por todo o País, aquilo que devia ser um dos focos desta Região. -----

Como tal, disse, foi curiosíssimo e possível verificar no segundo Festival de Memória Sefardita que uma das intervenções foi da Câmara de Torres Vedras, onde o Património Judaico é zero, pegar e muito bem na ideia, dizendo que também quer ser parte da referida rede Nacional de Judiarias, pelo que vai investigar eventuais vestígios. -----

Prosseguindo, disse que neste momento o mal está feito e esta foi, como é evidente, uma oportunidade absolutamente perdida de aproveitamento de uma ideia que era de facto muito boa. -----

Uma vez mais, a Guarda, perdeu de uma forma incontroversa a tal liderança que os Vereadores do P.S.D. têm vindo a reivindicar, assumindo uma posição absolutamente passiva e subalterna, quando, pelo contrário, devia liderar o projecto e não o fez. -----

Ainda assim, solicitou que fosse feita uma reflexão sobre este assunto, uma vez que em sua opinião e independentemente da forma jurídica a adoptar, devia ser criada uma Associação ou outra forma de Agrupamento de Parcerias que constituísse o “Núcleo Judaico” ou o “Núcleo de Judiarias da Beira Interior”, contemplando exclusivamente estes Municípios e eventualmente mais o Sabugal e Penamacor, – o que parece ser já desfasado em termos de sucesso da iniciativa – , de modo a ser criado um foco de desenvolvimento verdadeiro de Turismo Judaico, pelo que colocava a sugestão à consideração. -----

Prosseguindo, o Senhor Vereador referiu que também os Senhores Vereadores do P.S.D. têm ideias relativamente ao turismo, que foi reconhecido de forma

consensual e por mais do que uma vez como eixo fundamental de desenvolvimento, - o único eixo de desenvolvimento potencial da Região da Guarda, porque outros se perderam –, mas, ainda assim e relativamente ao mesmo são fortemente críticos, visto terem grandes expectativas resultante do que foi o programa eleitoral do Partido Socialista, relativamente ao qual, até agora não se viu rigorosamente nada. E esta é a sua opinião.-----

Concluindo o Senhor Vereador recordou que decorre um debate público sobre turismo, relativamente ao qual aguarda as conclusões, para posteriormente se pronunciarem. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Fonseca que solicitou esclarecimentos quanto ao ponto da situação da implementação das actividades de enriquecimento curricular. -----

Isto porque nesta primeira semana de aulas se realizaram, um pouco por todas as escolas do primeiro ciclo, as reuniões de pais, e os ecos recebidos, quer da parte dos docentes quer da parte dos encarregados de educação, face aos rumores de que as actividades este ano não vão acontecer são os de uma profunda indefinição e obviamente uma grande insatisfação com tal situação, nomeadamente por parte dos encarregados de educação porque em devido tempo inscreveram os filhos nestas actividades, organizaram e programaram o seu tempo e vêem-se agora numa profunda indefinição desconhecendo se há ou não tais actividades e em caso afirmativo quando começam. -----

Decorridos 15 dias desde a última intervenção sobre a matéria, verifica-se, - ao contrário do que acontece noutras Autarquias que já avançaram com os concursos e até mesmo com o início das actividades, ou se preparam para isso, porque o processo do concurso para os docentes se encontra em fase de conclusão -, que os concursos ainda não estão abertos. Como tal é seu entendimento que a Autarquia

tem que urgentemente clarificar esta questão e dar respostas que permitam às pessoas organizar a sua vida e a dos seus filhos. -----

Interveio o Senhor Presidente para propor um “Voto de Pesar”, a exarar em acta, pelo falecimento do senhor Dr. Sales Afonso, a quem se referiu como sendo um homem de paixões, leal à entidade patronal e a outras causas em que tão brilhantemente se envolveu, nomeadamente o Associativismo.-----

Neste sentido, propôs ainda que o Voto de Pesar fosse também transmitido ao Núcleo Sportinguista da Guarda, ao qual o Doutor Sales Afonso sempre esteve ligado, pelo trabalho que lá desenvolveu. -----

Quanto às questões apresentadas disse discordar da forma como o Senhor Vereador Rui Quinaz apresenta as coisas não se revendo nessa forma de pensar, - que considera mesmo de pensamento míope -, pelo facto do mesmo não ver que estamos numa sociedade, que o País é pequeno, que o nosso Concelho é o que é, que a Guarda é uma cidade média e por se continuar ali a ouvir que se devem fomentar as alianças com Sabugal e com Penamacor. -----

Relativamente à questão das Judiarias é seu entendimento que se deve pensar em grande e de forma estratégica, pelo que questiona, qual o motivo pelo qual as grandes cidades que têm uma Cultura e um Património Judaico que vão preservando não podem fazer parte da Rede de Judiarias, e qual o motivo pelo qual o Senhor Vereador Rui Quinaz refere Torres Vedras como se esta não pudesse aderir, quando na verdade esta cidade também foi um dos fundadores da Rede? ----

Continuando, o Senhor Presidente disse ser também seu entendimento que só é possível ganhar e avançar com projectos a essa escala e não sozinhos e por vezes mal acompanhados, pelo que entende que a intervenção do Senhor Vereador Rui Quinaz foi desastrosa, inqualificável, uma vez que abordou estas questões sob uma matriz individualista, isto é, se o Senhor Vereador fosse Presidente da Câmara

Municipal da Guarda, seria um individualista e estaria aqui, de facto, a hipotecar o futuro da cidade da Guarda, porque se resume ao seu próprio casulo e não sai de lá, a não ser para falar de uma forma altiva – “que somos nós” e “temos que ser nós”, mas sempre limitado a um conceito de pequenez. -----

Prosseguindo, o Senhor Presidente disse ter sido feito o necessário, nomeadamente a convergência com outras entidades de Norte a Sul do país, com outros países e com Israel, dando dimensão a uma causa que por um lado tem a ver com a própria cultura, mas por outro que tem ver também com a componente “Turismo”, criando uma plataforma muito maior, onde é possível e se devem promover as nossas iniciativas em rede. -----

A igual modo do que aconteceu com outras terras anualmente representadas na feira de Tel Aviv em Israel, é necessário pertencer e chamar outras terras que podem dar um valor acrescentado ao projecto, - e que estão a dar, para a Rede de Judiarias – e é nesse sentido que organizam também em parceria, o Festival Sefardita. -----

Prosseguindo, o Senhor Presidente disse que em seu entendimento não era o correcto, ainda que o Senhor Vereador assim o pudesse pensar, que num projecto desta envergadura, as Regiões e os Polos de Turismo do País, não estivessem também envolvidos, aliás, entende que o Senhor Vereador teve aí um “rasgo”, ao referir que o Turismo é muito importante para o desenvolvimento actual e futuro da Guarda, e é uma evidência que há muitos anos a Câmara, que tem a gestão do Partido Socialista, tem enveredado por essa matriz, ainda assim, disse compreender a “pequenez” e a “mesquinhez” daquilo que é pequeno. -----

Relativamente à questão dos trabalhadores da Delphi o Senhor Presidente recordou que o próprio, acerca de uns 6 ou 8 meses atrás, realizou reuniões frequentes com a Senhora Ministra. -----

Referindo-se à questão “do fundo”, - que mereceu por parte do Senhor Vereador um comentário com alguma da espontaneidade de quem desconhece como é que as coisas se resolvem, de qual era o público-alvo, em termos de despedimentos, e também quem eram aqueles que poderiam usufruir desse fundo -, disse ter sido tudo bem claro e que o que foi feito foi cumprir a obrigação de um estado social de apoiar trabalhadores em situações de fragilidade social, promovendo em simultâneo o auto emprego, que é fundamentalmente onde estas iniciativas dão apoio. -----

Prosseguindo e relativamente ao encontro dos trabalhadores da Delphi, o Senhor Presidente esclareceu que a uma solicitação do Senhor Director do Instituto de Emprego e Formação Profissional e porque este organismo necessitava de fazer uma apresentação dos projectos a cerca de 300 trabalhadores, e também porque na Guarda não haveria outro espaço que não fosse a sala da Assembleia Municipal capaz de reunir tantas pessoas, a Câmara, da mesma forma que o faz com outras entidades e instituições que o solicitam, cedeu as suas instalações, não havendo qualquer participação da Câmara no acontecimento. -----

Assim sendo, disse não perceber, qual o motivo pelo qual este assunto veio à colação? Nem o que é que a Câmara da Guarda tem a ver com uma iniciativa que era importante realizar e para a qual apenas contribuiu com a cedência das instalações para que uma Entidade Pública e da Administração Central, pudesse realizar um evento, pelo que não percebe efectivamente o porquê destes comentários. -----

Em conclusão, disse, o que a Câmara fez foi ceder o espaço para a realização do acontecimento, pelo que entende que seja perfeitamente descabido, sem “tino”, este tipo de comentários porque reflectem um pensamento distorcido e às vezes não alinhado, isto para não utilizar outro termo. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Virgílio Bento para, relativamente às “AEC’s” esclarecer que se mantinha a mesma situação conforme o referido na última reunião.-----

Prosseguindo voltou a fazer um histórico do processo, recordando que este assunto foi tratado atempadamente, com o estabelecimento de actividades e a colocação de horários para que os encarregados de educação pudessem escolher de acordo com as suas disponibilidades/necessidades, e que, desde cerca de 29 de Junho que se solicitou autorização ao Ministério para dar andamento ao concurso conforme as orientações governamentais, para que o mesmo decorresse na segunda semana de Agosto, sem que até à data a Câmara recebesse qualquer resposta. -----

Portanto, aquilo que se aguardava que demoraria um mês, já vai em quatro meses de demora. -----

Por outro lado, como disse ter já esclarecido, tem sido solicitada informação ao Ministério das Finanças quanto à situação do Processo, na última semana teve oportunidade de falar directamente com o Adjunto do Senhor Secretário de Estado do Orçamento para pedir que fosse verificado o estado do processo, tendo-lhe sido comunicado que o processo havia sido enviado novamente à DGAL para informação – sendo esta a segunda vez que o mesmo regressa lá -, pelo que o processo anda a circular pelos Gabinetes até haver decisão. -----

Ainda sobre este assunto o Senhor Vereador referiu que à semelhança de outras Câmaras, a Câmara da Guarda podia abrir concurso mas isso significava duas coisas os actos eram considerados nulos legalmente e logicamente a Câmara teria que assumir responsabilidade criminal desse acto, e como tal entendem só proceder à abertura do concurso para os Professores das “AEC’s” quando o Ministério das Finanças autorizar, é essa a obrigação e o dever da Câmara. -----

Interveio a Senhora Vereadora Ana Fonseca para questionar se nos anos anteriores isso também se verificou e porque é que a Câmara não procedia conforme as outras Câmaras e abria o Concurso. -----

Em resposta o Senhor Vereador Virgílio Bento esclareceu que nos anos anteriores não era necessário solicitar autorização ao Ministério das Finanças, tal só acontece este ano por imposição da lei, já quanto ao facto de outras Câmaras terem decidido, na abertura das “AEC’s” disse entender que esse é um problema e uma responsabilidade das mesmas, nós não o fazemos não arriscamos. -----

Interveio o Senhor Presidente que, sobre esta matéria, disse ser importante questionar a Administração Central porque pode haver dois pesos e duas medidas, por outro lado pode ser problemática a questão de isto ser feito através da comunicação oral.-----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Rui Quinaz que disse ser de facto estranho o processo estar há 4 meses à espera de decisão do Ministério das Finanças e que, não querendo pôr em causa os esclarecimentos do Senhor Vice-Presidente, fazia questão de ele próprio averiguar o que se passa, uma vez que esta situação não lhe parece lógica.-----

Prosseguindo, informou que os Senhores Vereadores do P.S.D. também se associavam a que o voto exarado em Acta, pelo falecimento do Sr. Dr. Sales Afonso, fosse também remetido ao Núcleo Sportinguista da Guarda. -----

Continuando, disse, antes de pretender intervir relativamente aos assuntos em discussão, apresentar uma nota prévia, que pretende que conste em Acta. -----

Prosseguindo, disse que os Senhores Vereadores do P.S.D. estão cansados da linguagem usada pelo Senhor Presidente e da forma como os mesmos são tratados em reunião de Câmara, pelo que faz questão que conste em Acta o seguinte”-----

“Pensamento relativamente à minha intervenção expressões como: “Pensamento Míope”, “Desastrosa a Intervenção” e peso eu o pensamento, “Mesquinhez” e finalmente “Sem Tino”, e portanto faz questão que constem em acta mas quero responder-lhe o seguinte: -----

O senhor sempre revelou aqui essa sua veia agressiva, como forma de resolver, de falar política.-----

Eu quero dizer que o Senhor, não se prova que as suas ideias são melhores, antes pelo contrário. -----

Foi o senhor que disse, aqui, acabou de o dizer na sua intervenção, que o Concelho é o que é ... não é bom, é pequeno, sabe o que é que isso significa, é pelas suas ideias, ideias da maioria é por essas ideias que o Concelho é como é. -----

Mas o senhor quando tem uma opinião em contrário o senhor diz que é pensamento míope, mesquinhez, mas quem é o Senhor Presidente para com essa arrogância dizer que as suas ideias são as melhores e as dos outros são míopes e mesquinhas, mas quem é o Senhor Presidente? -----

Eu peço desculpa mas não lhe admito, porque a minha opinião aqui vale exactamente o mesmo que a do senhor, e já por mais de uma vez eu frisei isso. -----

Portanto fica registado em Acta, dizendo-lhe que pessoalmente, em primeiro lugar não lho admito, e é uma falta de respeito para com o órgão, volto a dizer, para com o órgão, a Câmara Municipal, pela oposição, e pelos cidadãos da Guarda, porque não sei se sabe, uma boa parte não concorda consigo e a esmagadora maioria não concorda com a actual situação da Guarda, com as perspectivas económicas da Guarda, com as perspectivas de desenvolvimento da Guarda. -----

Fica a saber que a esmagadora maioria da população não acha, mas o senhor chega aqui e de uma forma inadmissível e arrogante, vem classificar os outros de “míope” e “mesquinhos” e com intervenções “sem tino”. -----

Senhor Presidente não é assim que se faz política, connosco, comigo o senhor não vai fazer esta política, que eu não lho vou permitir. E agora vamos falar de política”. -----

Prosseguindo, o Senhor Vereador referiu que a visão que o Executivo tinha da Guarda e das suas iniciativas, era a de que as mesmas podiam ser entregues a outros para que estes tratassem dos assuntos, como tem vindo a acontecer, com a perda de protagonismo. -----

Isto é, na opinião do executivo, Torres Vedras, sem ter sequer vestígios de judeus, deve ter o mesmo peso nas questões da judiaria e deve reivindicar projectos e verbas, como a Guarda, que, com mérito da Câmara Municipal, teve a ideia de promover o turismo judaico. -----

Continuando, o Senhor Vereador disse ser seu entendimento que quando a gestão do processo foi entregue à serra da estrela, - bem como os 500.000€ - (Quinhentos Mil Euros) do PROVER, o Executivo desvalorizou a Guarda e as suas ideias.-----

Por outro lado é também óbvio que a Região de Turismo da Serra da Estrela quer, em primeiro promover a própria entidade e quer, ainda por cima, fazer um brilharete apelando às outras regiões de turismo, pelo que questiona qual e onde está o protagonismo que a Guarda devia ter neste processo. -----

Tal protagonismo, disse, é exactamente igual ao de Torres Vedras, cuja intervenção no Festival de Memória Sefardita foi brilhante e curiosa.-----

Em conclusão, disse não poder estar mais em desacordo com esta situação, dado que esta ideia, - que é excelente e que foi elogiada pelos Vereadores do P.S.D. -, devia ser, desenvolvida com base neste projecto, feita à volta deste grupo e desta que era a ideia inicial, sob a liderança da Câmara da Guarda, o que não invalidava que se fizesse uma rede de judiarias. Uma vez mais tal não aconteceu, tendo a Câmara prescindido da liderança que lhe competia. -----

Quanto à questão dos trabalhadores da Delphi, disse desconhecer qual o tipo de reuniões nas quais o Senhor Presidente tinha participado, isto porque no dia 3 de Janeiro do corrente ano, em reunião de Câmara, veio dizer que o apoio que o PSD reivindicava – e que seria um apoio a par do concedido aos trabalhadores da Quimonda – não servia para os trabalhadores da Delphi, porque o enquadramento não era o mesmo, pelo que questionava para que serviram as reuniões havidas entre o Senhor Presidente e a Senhora Ministra. -----

Prosseguido, referiu que em sua opinião, se o Senhor Presidente tivesse tido o cuidado de apoiar os trabalhadores tal como o PSD fez uns meses antes, em vez serem apoiados apenas 300 trabalhadores, tinham-no sido todos. -----

Interveio o Senhor Presidente que esclareceu que apenas os últimos trabalhadores da Delphi foram apoiados por esta linha porque os outros não se enquadravam, e que no seu entender o Senhor Vereador Rui Quinaz é o manipulador das questões. -

Usou da palavra o Senhor Vereador Rui Quinaz para solicitar que a igual modo das outras expressões, também ”manipulador de questões” constasse em Acta. -----

Prossequindo, o Senhor Presidente disse que no Executivo todos são avaliados em função daquilo que são mas muito mais daquilo que fazem e que não conhece ao Senhor Vereador Rui Quinaz uma prestação cívica, uma prestação enquanto cidadão de promotor das coisas da Guarda. -----

No seu entender têm que ser cidadãos de corpo inteiro, honrar os compromissos, desenvolver actividades, criar riqueza e nesse sentido, o próprio tem uma vida inteira na Guarda, de trabalho e de disponibilidade para os cidadãos. -----

Mais disse que o que o faz estar ali naquele lugar é objectivamente o exercer as suas funções de cidadania e a responsabilidade que têm nesta matéria e que não anda por aí a fazer e a desfazer, a contestar e a criar ambientes instáveis na própria sociedade. -----

Interveio a Senhora Elsa Fernandes que referiu que para clarificar a questão das Judiarias e as estratégias nesta componente, quando se fala numa questão de liderança há que contextualizar as coisas num todo. -----

A Guarda é reconhecidamente uma cidade com um Património de Cultura Judaica desde os seus 800 anos altura em que foi feita a primeira grande exposição e a primeira recolha nessa matéria, pela Câmara Municipal da Guarda no Museu, tendo sido elaborado um catálogo logo perfeitamente identificado e premiado e que ainda hoje muitas pessoas procuram, e não desde que se faz o ciclo de Cultura Judaica. -- Depois disso a Guarda fez um trabalho exaustivo na recuperação de Património e também nessa lógica se associou à Rede de Judiarias de Portugal. -----

Aqui apresentam-se duas questões, uma é a candidatura que ainda não está consubstanciada, regulamentada, ou sequer concluída, mas que está a ser negociada pelo Turismo da Serra da Estrela, enquanto uma das Entidades que faz parte da Rede de Judiarias de Portugal em conjunto com a Comissão de Coordenação da Região Centro, - no caso para Belmonte, Trancoso e Guarda -, candidatura essa onde a Guarda propôs os seus projectos, alguns deles já em “carteira”. -----

Por outro lado existe a candidatura ao PROVER das Judiarias, da qual a Câmara não faz parte. -----

Já quanto à questão Torres Vedras disse folgar em saber brilhante a intervenção de um Concelho que não tem nada de Judaica na sua Cultura - como dizia o Senhor Vereador Rui Quinaz, mas este engana-se, – porque na realidade tem e existe interesse em investigar e em proceder ao seu assinalar e ao seu levantamento, conforme referiu a Senhora Vereadora na altura, o que não é mais do que o processo que nós já fizemos. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Rui Quinaz que se disse esclarecido e que registava o que a mesma havia dito, acrescentando ter sido uma

das coisas mais baixas que ouviu nos últimos tempos e que vão ter oportunidade de falar e de opinar, mas que regista o assunto. -----

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Elsa Fernandes, que esclareceu que no âmbito do Festival Sefardita foi feito, em colaboração com o INATEL e com a APGUR, o concurso de fotografia “António Correia”, concurso esse dedicado à Cultura Judaica nesta Região. -----

Como a inauguração do mesmo estava prevista para a corrente hora, a Senhora Vereadora solicitou autorização para se ausentar para o efeito, tendo-se retirado da reunião quando eram 5h46m. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

#### **1.1 UNIÃO DOS JOVENS ARRIFANENSES - REALIZAÇÃO DE EVENTO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2011 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E ISENÇÃO DE TAXAS.-----**

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, no qual a União de Jovens Arrifanenses solicita licença para a realização de um evento para o dia 24/09/2011, entre as 22H e as 5H, no Recinto de Festas de Nossa Senhora da Guia, freguesia de Arrifana. -----

Solicita ainda isenção do pagamento de taxas associadas à realização do evento. -----

Sobre este assunto o Senhor Chefe de Divisão Administrativa prestou a seguinte informação: “ Parece de autorizar a título excepcional e com isenção de taxas nos termos da alínea d) do Regulamento Municipal de Taxas, devendo a decisão ser ratificada em reunião do Executivo”. -----

Por despacho de 08/09/2011 do Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento o documento é remetido à Reunião do Executivo para ratificação. -----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho de autorização e isenção do pagamento de taxas relativas à realização do evento, com os fundamentos constantes na informação técnica.*-----

**1.2 PRÓ-RAIA PEDIDO DE PAGAMENTO DE NOTA DE DÉBITO Nº 201115/R RELATIVA AO MÊS DE AGOSTO DE 2011.**-----

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, no qual a Associação Pró-Raia solicita, no âmbito do Protocolo estabelecido com esta Câmara Municipal, o pagamento da Nota de Débito Nº 201115/R no valor de 2.000,00€ - (Dois Mil Euros) relativos ao mês de Agosto de 2011.-----

Por despacho de 16/09/2011 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara o documento foi remetido à Reunião de Câmara.-----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz para questionar se o valor referido no documento foi ou não cabimentado, tendo sido esclarecido que dado tratar-se de um Protocolo assumido o valor está devidamente cabimentado.-----

*A Câmara deliberou proceder ao pagamento do valor de 2.000,00€ - (Dois Mil Euros) conforme o solicitado e Protocolado.*-----

**1.3 PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA E A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, CENTRO CULTURAL SOCIAL E RECREATIVO DO BAIRO DA LUZ.**-----

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, cujo Protocolo se passa a transcrever:-----

“ **MINUTA DE PROTOCOLO** -----

Considerando que:-----

O Segundo Outorgante cumpre os requisitos para ser beneficiário dos apoios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas

Sem Fins Lucrativos no Âmbito da Cultura, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 94, de 14 de Maio, doravante designado por Regulamento; -----

O Segundo Outorgante tem desenvolvido actividades de índole cultural e recreativa que têm promovido sócio-culturalmente o concelho;-----

O relevo e orografia da cidade da Guarda muito definem os bairros e a população que usufrui das actividades municipais de fomento e apoio à promoção cultural e recreativa;-----

O segundo outorgante tem exercido uma actividade há 25 anos criando condições técnicas, logísticas e materiais necessárias ao desenvolvimento das actividades socioculturais de que têm sido beneficiários os seus associados; -----

Importa que as actividades culturais e recreativas desenvolvidas pelo Segundo Outorgante sejam abertas a toda a comunidade definindo-se a comparticipação financeira e o apoio logístico a atribuir pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante; -----

O objecto do presente protocolo foi apreciado favoravelmente nos termos dos critérios de atribuição de apoios previstos no art. 9.º do Regulamento. -----

As autarquias locais têm sofrido contingências financeiras os apoios concedidos pelo presente são diluídos por 5 anos; -----

É celebrado o presente -----

Protocolo-----

Entre-----

O Município da Guarda, pessoa colectiva n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Joaquim Carlos Dias Valente, portador dos números de identificação civil 02649453 e fiscal 171100239, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 68.º da Lei n.º

169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,  
adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE -----

E -----

A Associação sem Fins Lucrativos, Centro Cultural Social e Recreativo do Bairro da  
Luz, pessoa colectiva constituída a 11 de Março de 1986, portadora do C.A.E. n.º  
91331, do n.º de identificação fiscal 501703667, com sede na Rua Tenente José Luís  
Simão Saraiva n.º 5, representada pelo Presidente da Direcção, [inserir nome  
completo] portador dos números de identificação civil [inserir número] e fiscal  
[inserir número], adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE -----

Cuja minuta foi aprovada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal da Guarda de  
[inserir data], e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objecto)-----

O presente protocolo tem por objecto estabelecer os termos e condições do apoio do  
PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE, no domínio das  
actividades de natureza cultural nos termos do Regulamento n.º 438/2010, de 14 de  
Maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 94, de 14 de Maio. -----

Cláusula 2.ª -----

(Natureza do Apoio) -----

No âmbito do presente protocolo o PRIMEIRO OUTORGANTE apoiará o  
desenvolvimento de actividades culturais e recreativas no ano de 2011 do SEGUNDO  
OUTORGANTE com a atribuição de uma verba no valor de 88.176,36€ (oitenta e  
oito mil, cento e setenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos). -----

Cláusula 3.ª -----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

Constituem obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE, a título de contrapartidas, no âmbito do presente protocolo:-----

a) Cumprimento de todas as obrigações legais bem como as regulamentarmente estabelecidas no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas Sem Fins Lucrativos no Âmbito da Cultura, publicado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República n.º 94, de 14 de Maio; -----

b) Colaborar com o Município da Guarda em iniciativas das áreas da cultura, da educação e dos tempos livres e nas demais que sejam convergentes com o escopo social do SEGUNDO OUTORGANTE; -----

c) Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e fiscalização do pontual e exacto cumprimento do presente protocolo; -----

d) Apresentar ao Município da Guarda no final da realização do objecto do presente protocolo um relatório com explicitação dos resultados alcançados à luz dos critérios de concessão do apoio financeiro; -----

e) Facultar toda a documentação que venha a ser solicitada pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do presente protocolo; -----

f) Aplicar e administrar correctamente o financiamento atento o objecto do presente protocolo; -----

g) Mencionar expressamente o apoio da Câmara Municipal da Guarda, com inclusão do respectivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das suas actividades; -----

h) Realizar as acções, projectos e actividades previstas no Plano de Actividades que são objecto do presente Protocolo. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

(Disponibilização de verba) -----

1. As verbas atribuídas respeitam ao ano civil de 2011. -----

2. As verbas serão preferencialmente transferidas mensalmente de acordo com as disponibilidades financeiras do PRIMEIRO OUTORGANTE. -----

3. O montante global de apoio previsto no presente protocolo é transferido para o SEGUNDO OUTORGANTE antes do decurso do prazo máximo de 5 anos. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

(Incumprimento) -----

1. O incumprimento dos projectos ou actividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no presente protocolo ou no Regulamento constitui motivo para rescisão imediata do presente protocolo por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE e implica a devolução dos montantes recebidos pelo SEGUNDO OUTORGANTE. -----

2. No caso previsto no número anterior o PRIMEIRO OUTORGANTE solicita o retorno das importâncias entregues nos termos do Regulamento mediante carta registada com aviso de recepção enviada ao SEGUNDO OUTORGANTE na qual especificará os motivos que fundamentam a rescisão. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup> -----

(Vigência) -----

O presente protocolo inicia a sua vigência a partir da data da sua assinatura. -----

Feito em duplicado, aos [inserir dias] do mês de [inserir mês] do ano de [inserir ano], é o presente protocolo assinado pelos representantes dos Outorgantes.-----

Por despacho de 21/09/2011 do Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento, o documento é remetido a cabimentação e posteriormente à Reunião de Câmara. -----

Por Cabimentação/Cativação Ref. J1302 de 21/09/2011 foi cabimentada a verba no valor de 88.176,36€ - (Oitenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Seis Euros e Trinta e Seis Cêntimos), pelo Colaborador nº 704, cuja assinatura é ilegível. -----

*A Câmara deliberou aprovar a minuta de Protocolo de colaboração a celebrar com a Associação sem Fins Lucrativos, Centro Cultural Social e Recreativo do Bairro da Luz.* -----

**1.4 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA E A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA.** -----

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, cujo Protocolo se passa a transcrever: -----

“Protocolo de Cooperação Pedagógica entre a Câmara Municipal da Guarda e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda Entre: Município da Guarda, Pessoa Colectiva de Direito Público, contribuinte fiscal 501 131 140, com sede na Praça do Município, representada neste acto pelo Exmo. Senhor Eng.º Joaquim Carlos Dias Valente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 68º, nº1, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por Primeiro Outorgante -----

E-----  
Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, pessoa colectiva n.º 600023265, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, na Guarda, neste acto representado pela sua Directora, Professora Doutora Maria Clara Silveira, doravante Segundo Outorgante -----

Tendo em conta que, a Câmara Municipal da Guarda promove desde há nove anos o Espaço Educativo Florestal - Quinta da Maúnça, com o objectivo de apoiar o desenvolvimento de projectos que promovam a conservação da natureza, concebendo e desenvolvendo projectos de cooperação com outras instituições que tenham voz activa nesta prossecução de fins. -----

Que, a Câmara Municipal da Guarda, através deste espaço, pretende promover a troca de conhecimentos e experiências, com carácter científico, pedagógico e lúdico, -----

Que, o projecto da Quinta da Maúnça privilegia as actividades que promovam o desenvolvimento sustentado da sociedade, implicando directamente os cidadãos e colaborando com as empresas e instituições na implementação de projectos que reforcem a responsabilidade social e ambiental das mesmas, -----

Que, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda tem objectivos de funcionalidade e utilização consonantes com os pressupostos atrás referidos, -----

E considerando que, a preocupação com a transmissão de conhecimento técnico e científico, nomeadamente nas áreas da tecnologia e gestão, comunicação, desporto, saúde e turismo, nas quais a relação do Homem com o mundo que o rodeia e as resultantes preocupações com a natureza e com a sustentabilidade são uma realidade e poderão gerar sinergias benéficas para ambas as instituições e para a divulgação e promoção do concelho da Guarda. -----

Cláusula Primeira -----

Objecto do Protocolo -----

O presente protocolo visa a definição da relação de parceria entre os dois outorgantes.

Cláusula Segunda -----

Obrigaç o do Primeiro Outorgante-----

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a conceber e orientar a log stica necess ria e o apoio t cnico   concretiza o de diferentes projectos e actividades integradas nas unidades de forma o do CET de Herbalismo, nomeadamente a agricultura biol gica e a colheita de produtos hort colas, plantas arom ticas e medicinais, ou outros. -----

2. O Primeiro Outorgante compromete-se a prover o apoio técnico e pedagógico em matéria de organização dos espaços exteriores da Quinta como jardins e hortas biológicas que dêem prioridade à preservação da biodiversidade e às espécies autóctones.-----

3. O Primeiro Outorgante compromete-se a prover apoio técnico na Quinta da Maúnça, designadamente nas recepções aos grupos de formandos e outros visitantes.

4. O Primeiro Outorgante compromete-se a organizar visitas guiadas que podem compreender as hortas biológicas, campo de demonstração de Plantas Aromáticas e medicinais, estufas, viveiros e demais espaços da Quinta, comprometendo-se ainda, a organizar actividades que podem ser exposições e ateliês temáticos ou outras actividades como workshops, seminários, colóquios, jogos na natureza e outras similares.-----

Cláusula Terceira -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

1. O Segundo Outorgante compromete-se a realizar actividades agrícolas das unidades de formação, que decorrerão em pequenas parcelas afectas a cada estudante do CET de Herbalismo, com disponibilização de idêntico espaço aos docentes/técnicos envolvidos na sua leccionação e da respectiva contribuição especializada.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a implementar estágios e projectos aplicados a desenvolver na Câmara Municipal da Guarda ou na Quinta da Maúnça, sempre com a orientação de docentes da ESTG - IPG que intervenham na leccionação das unidades de formação do CET ou outros cursos.-----

3. O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar um regulamento próprio entre os outorgantes, onde se expresse o funcionamento do CET de Herbalismo ou outros.

4. O Segundo Outorgante compromete-se a solicitar, junto da Quinta da Maúnça, a disponibilidade da mesma para a recepção dos grupos de visitantes, tendo em vista o normal decorrer das actividades, neste espaço, com outros públicos. -----

5. O Segundo Outorgante compromete-se a ser parceiro activo em projectos da Autarquia, directa ou indirectamente, através da Quinta da Maúnça, promovendo, por exemplo, a utilização das energias renováveis, a certificação de serviços, colaborando em eventos organizados pela Autarquia, com o objectivo de promover o ensino, a tecnologia, a biodiversidade e a preservação dos recursos naturais do Concelho da Guarda. -----

6. O Segundo Outorgante compromete-se a utilizar, nas imagens publicitárias de divulgação de actividades, acções e eventos relacionados com o presente protocolo, a imagem de Câmara Municipal da Guarda e da Quinta da Maúnça, divulgando, de igual forma, este projecto do Município da Guarda, no sítio da internet da ESTG, utilizando, entre outros, uma ligação para o sítio da internet da Câmara Municipal da Guarda e da Quinta da Maúnça. -----

Cláusula Quinta -----

Vigência e Cessão -----

1. O presente protocolo inicia a sua vigência na data da sua outorga e vigora durante um ano, automaticamente renovável, salvo denúncia de qualquer um dos outorgantes.

2. A denúncia é comunicada ao outro outorgante por escrito e produz efeitos quinze dias após a sua recepção (...) “. -----

Na folha de rosto que acompanha o Protocolo consta a seguinte informação da Senhora Coordenadora da Quinta da Maúnça: “ (...) Para os efeitos tidos como convenientes, junto remeto contra-proposta do IPG, relativamente ao assunto em epígrafe (...) ”. -----

Sobre este assunto, em 20/09/2011 o Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento exarou o seguinte despacho: “Ao Dr. Alberto Garcia para dar parecer”. -----

Em 21/09/2011, o Senhor Dr. Alberto Garcia, funcionário com o Nº 969, prestou a seguinte informação: “Afigura-se-me que o Protocolo está conforme com a legislação vigente. Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer “. -----

Por despacho de 21/09/2011 do Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento o documento é remetido à Reunião de Câmara. -----

*A Câmara deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Pedagógica a celebrar entre a Câmara Municipal da Guarda e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.* -----

**1.5 CONTRATO DE COMODATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DA FAIA - SECÇÃO DE CAÇA E CONTRATO DE COMODATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA E A JUNTA DE FREGUESIA DE CAVADOUDE - DELIBERAÇÃO DO PONTO 1.11 TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2011.**-----

Foi novamente presente o processo identificado em epígrafe, acompanhado dos contratos de comodato a celebrar com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Faia – Secção de Caça e com a Junta de Freguesia de Cavadoude, documentos que se transcrevem:-----

”Contrato de Comodato a celebrar entre a Câmara Municipal da Guarda e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Faia - Secção de Caça-----

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO** -----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 501 131 140, sedado em Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara

Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Faia - Secção de Caça, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 502 719 443, sedeada em Cavadoe, concelho da Guarda, legalmente representada por José Paulo Dias Antunes, portador do Número de Identificação Civil 7809761 e com o Número de Identificação Fiscal 184 589 649; -----

OBJECTO: Ala esquerda do antigo edifício escolar, sito em Cavadoe, concelho da Guarda, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda sob o nº 420 a favor do Município da Guarda e não descrito na Conservatória do Registo Predial. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite, através de deliberação da Câmara de \_\_\_\_\_, um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE: É legítimo proprietário do antigo edifício escolar, localizado na freguesia de Cavadoe, pretendendo ceder a ala esquerda do edifício, como efectivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, razão pela qual lhe entrega neste acto o uso e fruição do mesmo, ficando cedida a ala direita do edifício à Freguesia de Cavadoe, através da elaboração de outro contrato de comodato. -----

2.ª Cláusula -----

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel, durante 50 anos e um dia, exclusivamente para o desenvolvimento de actividades da competência do SEGUNDO OUTORGANTE ou nele delegadas, na condição de o imóvel ter uma dinamização relevante. -----

2. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE a ala esquerda do imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos. -----

3.ª Cláusula -----

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do imóvel, designadamente se o SEGUNDO OUTORGANTE, durante dois anos civis seguidos, deixe o imóvel sem actividades. -

2. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir a ala esquerda do imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da respectiva comunicação. -----

4.ª Cláusula -----

1. A ala esquerda do imóvel objecto do presente contrato é cedida exclusivamente com o fim determinado no ponto um da cláusula segunda. -----

5.ª Cláusula -----

Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção da coisa, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: -----

a) Conservação, manutenção e segurança; -----

b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula -----

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso da ala esquerda do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou

facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as actividades que decorram no mesmo. -----

7.<sup>a</sup> Cláusula -----

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que a ala esquerda do edifício possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como todas as obras referidas no n.º anterior devem ser objecto de licenciamento por esta edilidade e restantes entidades competentes. -----

3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----

5. O SEGUNDO OUTORGANTE, desde já aceita que no termo do prazo referido na cláusula 2.<sup>a</sup>, todas as benfeitorias efectuadas nos imóveis cedidos e respectivo espaço envolvente, revertem a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE, sem que assista ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito a qualquer indemnização ou contrapartida. ---

8.<sup>a</sup> Cláusula -----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. É celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

9.<sup>a</sup> Cláusula -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

Assim o Outorgaram, (...) “.-----

“Contrato de comodato a celebrar entre a Câmara Municipal da Guarda e a Junta de Freguesia de Cavadoude -----

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 501 131 140, sediado em Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Cavadoude, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 507 120 710, sediada em Cavadoude, concelho da Guarda, legalmente representada por José Paulo Dias Antunes, portador do Número de Identificação Civil 7809761 e com o Número de Identificação Fiscal 184 589 649;

OBJECTO: Ala direita do antigo edifício escolar, sito em Cavadoude, concelho da Guarda, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda sob o nº 420 a favor do Município da Guarda e não descrito na Conservatória do Registo Predial.-----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite, através de deliberação da Câmara de \_\_\_\_\_, um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE: É legítimo proprietário do antigo edifício escolar, localizado na freguesia de Cavadoude, pretendendo ceder a ala direita do edifício, como efectivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do

SEGUNDO OUTORGANTE, razão pela qual lhe entrega neste acto o uso e fruição do mesmo, ficando cedida a ala esquerda do edifício à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Faia - Secção de Caça, através da elaboração de outro Contrato de Comodato. -----

2.ª Cláusula -----

1. O Contrato de Comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel, durante 50 anos e um dia, exclusivamente para o desenvolvimento de actividades da competência do SEGUNDO OUTORGANTE ou nele delegadas, na condição de o imóvel ter uma dinamização relevante.-----

2. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE a ala direita do imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos. -----

3.ª Cláusula -----

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição da ala direita do imóvel, designadamente se o SEGUNDO OUTORGANTE, durante dois anos civis seguidos, deixe o imóvel sem actividades. -----

2. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir a ala direita do imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da respectiva comunicação. -----

4.ª Cláusula -----

1. A ala direita do imóvel objecto do presente contrato é cedida exclusivamente com o fim determinado no ponto 1 da cláusula segunda. -----

2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJECTO do presente contrato a terceiros. -----

5.<sup>a</sup> Cláusula -----

Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção da coisa, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: -----

a) Conservação, manutenção e segurança; -----

b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes. -----

6.<sup>a</sup> Cláusula -----

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso da ala direita do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as actividades que decorram no mesmo. -----

7.<sup>a</sup> Cláusula -----

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que a ala direita do edifício possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como todas as obras referidas no n.º anterior devem ser objecto de licenciamento por esta edilidade e restantes entidades competentes. -----

3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas.-----

5. O SEGUNDO OUTORGANTE, desde já aceita que no termo do prazo referido na cláusula 2.ª, todas as benfeitorias efectuadas nos imóveis cedidos e respectivo espaço envolvente, reverterem a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE, sem que assista ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito a qualquer indemnização ou contrapartida. ----

8.ª Cláusula -----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. É celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

9.ª Cláusula -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

Assim o Outorgaram, (...) “-----

Sobre este assunto em 20/09/2011 a colaboradora com o N.º 787, assinatura ilegível prestou a seguinte informação: “ Através do contacto telefónico com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cavadoe, ficou esclarecido que a Associação aqui identificada como “Associação de Caçadores do Vale do Mondego”, denomina-se afinal com “Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Faia (Secção de caça) e o seu representante legal é o próprio Presidente da Freguesia de Cavadoe”. -----

Em 21/09/2011 a mesma colaboradora prestou a seguinte informação: “ Anexo 2 exemplares da minuta do contrato de comodato, um em nome da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Faia – Secção de Caça (Ala esquerdo) e outro em nome de

Junta de Freguesia de Cavadoude, (Ala direita), propondo-se que sejam enviados à Reunião do Executivo Camarário “. -----

Por despacho de 21/10/2011 do Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento o documento é remetido à Reunião de Câmara. -----

*A Câmara deliberou aprovar as minutas dos Contratos de Comodato a celebrar com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Faia - Secção de Caça e com a Junta de Freguesia de Cavadoude.* -----

#### **1.6 JUNTA DE FREGUESIA DA VELA - TRANSFERÊNCIA DE TITULAR DE CONTRATO DE COMODATO.** -----

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, acompanhado da minuta dos contratos de comodato, a celebrar entre a Câmara Municipal e Clube de Ciclo turismo da Vela e outro com a Associação Cultural e Desportiva da Vela, documentos que se transcrevem: -----

**“Contrato de Comodato a celebrar entre a Câmara Municipal da Guarda e o Clube de Ciclo turismo da Vela “** -----

#### **MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO** -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 501 131 140, sedado em Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Clube de Cicloturismo da Vela, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 507 541 294, sedada na Vela, concelho da Guarda, legalmente representada por Olga Maria Gonçalves Gomes, portadora do Número de

Identificação Civil e com o Número de Identificação Fiscal 507 541

294; -----

OBJECTO: Ala direita do antigo edifício escolar, sito na Vela, concelho da Guarda, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda sob o nº 358 a favor do Município da Guarda e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o nº 1265. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite, através de deliberação da Câmara de , um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE: É legítimo proprietário do antigo edifício escolar, localizado na freguesia da Vela, pretendendo ceder a ala direita do edifício, como efectivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, razão pela qual lhe entrega neste acto o uso e fruição do mesmo, ficando cedida a ala esquerda do edifício à Associação Cultural e Desportiva da Vela, através da elaboração de outro Contrato de Comodato. -----

2.ª Cláusula -----

1. O Contrato de Comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel, durante 50 anos e um dia, exclusivamente para o desenvolvimento de actividades da competência do SEGUNDO OUTORGANTE ou nele delegadas, na condição de o imóvel ter uma dinamização relevante. -----

2. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE a ala direita do imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos. -----

3.ª Cláusula -----

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição da ala direita do imóvel, designadamente se o SEGUNDO OUTORGANTE, durante dois anos civis seguidos, deixe o imóvel sem actividades. -----

2. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir a ala direita do imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da respectiva comunicação. -----

4.ª Cláusula -----

1. A ala direita do imóvel objecto do presente contrato é cedida exclusivamente com o fim determinado no ponto 1 da cláusula segunda. -----

2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJECTO do presente contrato a terceiros. -----

5.ª Cláusula -----

Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção da coisa, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: -----

a) Conservação, manutenção e segurança; -----

b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula -----

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso da ala direita do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as actividades que decorram no mesmo. -----

7.<sup>a</sup> Cláusula -----

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que a ala direita do edifício possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como todas as obras referidas no n.º anterior devem ser objecto de licenciamento por esta edilidade e restantes entidades competentes.-----

3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas.-----

5. O SEGUNDO OUTORGANTE, desde já aceita que no termo do prazo referido na cláusula 2.<sup>a</sup>, todas as benfeitorias efectuadas nos imóveis cedidos e respectivo espaço envolvente, reverterem a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE, sem que assista ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito a qualquer indemnização ou contrapartida.

8.<sup>a</sup> Cláusula -----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. É celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

9.<sup>a</sup> Cláusula -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

Assim o Outorgaram, (...) “-----

**“ Contrato de Comodato a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Cultural e Desportiva da Vela” -----**

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO -----**

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 501 131 140, sedeadado em Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Cultural e Desportiva da Vela, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 501 757 945, sedeadada na Vela, concelho da Guarda, legalmente representada por \_\_\_\_\_, portador do Número de Identificação Civil \_\_\_\_\_ e com o Número de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_;-----

OBJECTO: Ala esquerda do antigo edificio escolar, sito na Vela, concelho da Guarda, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda sob o nº 358 a favor do Município da Guarda e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o nº 1265. --  
Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite, através de deliberação da Câmara de \_\_\_\_\_, um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

**1.ª Cláusula -----**

O PRIMEIRO OUTORGANTE: É legítimo proprietário do antigo edificio escolar, localizado na freguesia da Vela, pretendendo ceder a ala esquerda do edificio, como efectivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, razão pela qual lhe entrega neste acto o uso e fruição

do mesmo, ficando cedida a ala direita do edifício ao Clube de Cicloturismo da Vela, através da elaboração de outro contrato de comodato. -----

2.<sup>a</sup> Cláusula -----

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel, durante 50 anos e um dia, exclusivamente para o desenvolvimento de actividades da competência do SEGUNDO OUTORGANTE ou nele delegadas, na condição de o imóvel ter uma dinamização relevante.-----

2. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE a ala esquerda do imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos. -----

3.<sup>a</sup> Cláusula -----

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do imóvel, designadamente se o SEGUNDO OUTORGANTE, durante dois anos civis seguidos, deixe o imóvel sem actividades.--

2. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir a ala esquerda do imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da respectiva comunicação. -----

4.<sup>a</sup> Cláusula -----

1. A ala esquerda do imóvel objecto do presente contrato é cedida exclusivamente com o fim determinado no ponto 1 da cláusula segunda. -----

2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJECTO do presente contrato a terceiros. -----

5.<sup>a</sup> Cláusula -----

Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção da coisa, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: -----

a) Conservação, manutenção e segurança; -----

b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula -----

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso da ala esquerda do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as actividades que decorram no mesmo. -----

7.ª Cláusula -----

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que a ala esquerda do edifício possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como todas as obras referidas no n.º anterior devem ser objecto de licenciamento por esta edilidade e restantes entidades competentes. -----

3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----

5. O SEGUNDO OUTORGANTE, desde já aceita que no termo do prazo referido na cláusula 2.<sup>a</sup>, todas as benfeitorias efectuadas nos imóveis cedidos e respectivo espaço envolvente, reverterem a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE, sem que assista ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito a qualquer indemnização ou contrapartida. ----

8.<sup>a</sup> Cláusula -----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. É celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

9.<sup>a</sup> Cláusula -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

Assim o Outorgaram, (...) “. -----

Na folha de rosto que acompanha as minutas do contrato de comodato, em 12/09/2011 o Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento exarou o seguinte despacho: “Elabore-se a minuta dos contratos de comodato, um nome do Clube de Ciclo turismo da Vela e outro em nome da Associação Cultural e Desportiva da Vela”. -----

Por informação de 21/09/2011 a Colaboradora com o N° 787, assinatura ilegível, prestou a seguinte informação: “ Anexo uma minuta do contrato de comodato para o Clube de Ciclo turismo da Vela (Ala direita) e outro para a Associação Cultural e Desportiva da Vela (Ala esquerda), propondo-se que sejam remetidos à Reunião do Executivo Municipal “. -----

*A Câmara deliberou aprovar as minutas dos Contratos de Comodato a celebrar com o Clube de Ciclo turismo da Vela e com Associação Cultural e Desportiva da Vela.* -----

**1.7 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO MERCADO AO AR LIVRE, NO MÊS DE OUTUBRO.** -----

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, elaborado pelos Serviços de Fiscalização desta Câmara Municipal, no qual se dá a conhecer que o próximo Mercado Municipal coincide com feriado do dia 5 de Outubro, pelo que é necessário alterar o dia de realização do mesmo.-----

Por outro lado no dia 4 de Outubro realiza-se a Feira Anual de S. Francisco, pelo que colocam o assunto à consideração.-----

Em 20/09/2011 o documento é remetido pelo Senhor Chefe de Divisão Administrativa à DSU para informar o que tiver por conveniente.-----

Em 21/09/2011 o Senhor Chefe de Divisão dos Serviços Urbanos, prestou a seguinte informação: “Tendo em atenção o exposto, somos de parecer favorável a penas à realização do evento do dia 4, ou seja da Feira Anual (S. Francisco) ”.-----

Na mesma data o Senhor Chefe da Divisão Administrativa prestou a seguinte informação: “Parece de coincidir a data do Mercado com a data de realização da Feira de S. Francisco, devendo ser sujeito a ratificação do Executivo”.-----

Por despacho de 21/09/2011 do Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento, o documento é remetido à Reunião de Câmara.-----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autoriza a alteração da data de realização do Mercado Municipal do dia 5 para o dia 4 de Outubro, fazendo coincidir o mesmo com a realização da Feira de S. Francisco.*-----

**1.8 EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES DE CIRCUITOS ESPECIAIS E CARREIRAS COMPARTICIPADAS PARA O ANO LECTIVO 2011/2012". ---**

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, que se transcreve:-----

“ Proposta -----

Emissão de parecer prévio -----

“Prestação de serviços para Transportes Escolares de circuitos especiais e carreiras participadas para o ano lectivo 2011/2012” -----

#### ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

De acordo com o artigo 19º, n.º 3, alínea a), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 64º, alínea m), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é da competência dos Municípios assegurar, gerir e organizar os transportes escolares. -----

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, estabelece as normas em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares. -----

Também o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no artigo 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de ação social escolar e prevê no n.º 1 do artigo 25º, que para os alunos que frequentam estabelecimentos dos ensinos básicos e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência e que não possam utilizar transportes públicos coletivos para efeito da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, seja facultado um serviço adequado de transportes escolares. -----

A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, veio definir o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins-de-infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas ou formativas, designadamente os transportes para locais destinados à prática de atividades desportivas ou culturais, visitas de estudo e outras deslocações organizadas para ocupação de tempos livres, com implicações diretas nos Transportes Escolares. -----

O Plano de Transportes Escolares, a elaborar por cada Município, é o instrumento de gestão por excelência desta atividade e deverá complementar os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais. -----

Considerando o levantamento realizado pela autarquia junto das diversas escolas dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário do concelho, face ao número de alunos inscritos nos transportes escolares e os horários de funcionamento das mesmas, é necessário contratualizar a prestação de serviço de transportes escolares de forma a assegurar a chegada dos alunos em horários ajustados aos diferentes horários escolares, bem como no regresso às respetivas localidades após o final das atividades letivas. -----

Face aos dados existentes, torna-se necessário garantir a realização dos seguintes circuitos especiais: -----

Circuito A – VIDEMONTE -----

Realização de um circuito especial para o transporte dos alunos de Videmonte, Trinta, Fernão Joanes, Meios e Maçainhas, com início às 07H40 e chegada à Escola Carolina Beatriz Ângelo às 08H45. -----

Circuito B – JARMELO -----

Realização de um circuito especial para o transporte dos alunos da zona do Jarmelo, com início às 07H45 e chegada à Escola Carolina Beatriz Ângelo às 08H45. -----

Circuito C – AVELÃS DA RIBEIRA -----

Realização de um circuito especial para o transporte dos alunos de Avelãs da Ribeira, Codeceiro, Carvalhal, Pêra do Moço e Rapoula, com início às 07H45 e chegada à Escola Carolina Beatriz Ângelo às 08H45. -----

Circuito D – VILA FERNANDO -----

Realização do circuito de Vila Fernando em horário ajustado à Escola Básica de S. Miguel e regresso às 17H00. -----

Circuito E – RIBEIRA DOS CARINHOS -----

Realização do circuito da Ribeira dos Carinhos em horário ajustado ao funcionamento das escolas da cidade e regresso às 17H00. -----

Circuito F – PONTE DO NOÉME -----

Realização de um circuito para transporte dos alunos do sueste do concelho, com ligação às Escolas Básicas de S. Miguel e Carolina Beatriz Ângelo, em horário ajustado ao funcionamento das mesmas. -----

Não possuindo o Município recursos humanos e materiais que viabilizem a realização dos circuitos mencionados, é de todo conveniente recorrer a uma entidade externa com experiência na área. -----

Em face do exposto, propõe-se a contratação de prestação de serviços para transportes escolares para o ano letivo 2011/2012. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio: -----

1.ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de abril, conjugada com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei nº 55-A/ 2010 de 31 de dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços, nomeadamente aqueles cujo objeto seja a consultadoria técnica depende de prévio parecer favorável da Câmara Municipal relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, que se transcreve: -----

“2 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- b) Revogada pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril; -----
- c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----
- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

Não obstante, a Portaria supra referida e que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direcção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 4 do artigo 22º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro. -----

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATATAÇÃO EXTERNA -----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de contratos de prestação de serviços para os transportes escolares para o ano letivo de 2011/2012, acima referidos. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 22º, por remissão do n.º 4 do mesmo artigo da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro: ---

- a) Que o trabalho a prestar não configura a execução de trabalho subordinado informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o trabalho contratado; -----

b) Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas associadas à situação supra identificada. -----

**3. TIPO DE CONTRATAÇÃO** -----

**a. Identificação do tipo de procedimento a adotar.** -----

Considerando que o valor contratual estimado para todos os circuitos é de 52 000,00€, propõe-se, nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, a adoção do procedimento de ajuste direto com convite à entidade que opera em cada área geográfica definida no âmbito dos transportes escolares, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de março, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa. -----

O valor contratual estimado é de 52.000,00€ de acordo com o nº 1 do artigo 17º do C.C.P., acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

O prazo de execução do contrato será o ano letivo de 2011/2012, num total de 170 dias úteis. -----

**b. Cabimento Orçamental**-----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 07 02 02 10. -----

**c. Redução remuneratória -----**

Nos termos do n.º 1 do artigo 22º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 19º do mesmo diploma aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto e celebrados com a mesma contraparte. -----

No caso em apreço, não existe qualquer contraparte por não existir anterior contrato de prestação de serviço com idêntico objecto, não sendo, por isso, aplicável a redução remuneratória prevista no Orçamento de Estado. -----

Assim e face ao exposto, propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 3 do artigo 22º do OE de 2011;-----
- A Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação de serviços supra mencionados, nos termos do n.º 4 do artigo 22º do OE 2011, conjugado com o n.º 1 do artigo 6º do D. L. n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril em harmonia com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro. -----

Sobre o mesmo em 21/09/2011 o Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento exarou o seguinte despacho: “ À Reunião”.-----

*A Câmara deliberou aprovar o procedimento nos termos da Proposta apresentada.-*

## **02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

### **2.1 PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO. -----**

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, que dada a sua natureza e extensão se dá como integralmente reproduzido fazendo parte integrante da presente acta, cuja cópia vai ser arquivada na pasta de documentos relativos à presente reunião.-----

No referido documento é apresentada a proposta de Programação Cultural de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011, no valor de 4,996.80€ - (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Euros e Oitenta Cêntimos).-----

Em 21/09/2011 o colaborador com o N° 781, rubrica ilegível, prestou a seguinte informação: “Concordo com a programação apresentada. Para apreciação e decisão superior”. -----

Por despacho de 21/09/2011 do Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento o processo foi remetido a cabimentação e posteriormente remetido à Reunião. -----

Para o efeito, foram feitas as seguintes Cabimentações/Cativações parciais que abaixo se descrevem, no valor total de 4,996.80€ - (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Euros e Oitenta Cêntimos):-----

- Cabimentação/Cativação Ref. 5564, sem Sr., datada de 21/09/2011, no valor de 3.000€ - (Três Mil Euros), efectuada pelo colaborador com o N° 704, rubrica ilegível.

- Cabimentação/Cativação Ref. 5564 E, sem Sr., datada de 21/09/2011, no valor de 516,60€ - (Quinhentos e Dezasseis Euros e Sessenta Cêntimos), efectuada pelo colaborador com o N° 704, rubrica ilegível. -----

- Cabimentação/Cativação Ref. 5564 E1, sem Sr., datada de 21/09/2011, no valor de 1.480,20€ - (Mil Quatrocentos e Oitenta Euros e Vinte Cêntimos), efectuada pelo Colaborador com o N° 704, rubrica ilegível.-----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada.* -----

**2.2 EDUCAÇÃO RODOVIÁRIA - PROJECTO DA FUNDACIÓN MAPFRE. --**

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, que dada a sua natureza e extensão se dá como integralmente reproduzido fazendo parte integrante da presente acta, cuja cópia vai ser arquivada na pasta de documentos relativos à presente reunião.-----

Do Processo constam diversos documentos, dos quais se que se transcreve a Proposta apresentada: -----

“ PROPOSTA -----

A FUNDACIÓN MAPFRE apresentou à Câmara Municipal da Guarda uma proposta para desenvolver um projeto de educação e sensibilização rodoviária, destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do concelho, a concretizar na semana de 8 a 15 de Outubro. -----

Numa perspetiva de complementaridade com o trabalho desenvolvido pelo Centro de Educação Rodoviária pertencente ao município; -----

Tendo em consideração a excelência das condições proporcionadas pela entidade promotora e de grande impacto junto da população escolar do concelho; -----

Considerando tratar-se de uma iniciativa de grande impacto nacional e de assinalável visibilidade externa; -----

Atendendo a que a concretização do projeto requer uma colaboração da autarquia bastante reduzida e sem encargos financeiros; -----

Apresento ao Executivo Municipal para análise e decisão a proposta relativa ao projeto da FUNDACIÓN MAPFRE, cujos objetivos, programa de ação e características do mesmo se apresentam em anexo, propondo a aceitação das condições apresentadas para a sua concretização. -----

Por despacho exarado em 21/09/2011 pelo Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento na Proposta, o documento é remetido à Reunião do Executivo. -----

***A Câmara deliberou aprovar a proposta.*** -----

## **06 OBRAS PÚBLICAS**

### **6.1 "COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DA GUARDA - OBRAS ACESSÓRIAS" - AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA. -----**

Foi presente o Auto de Recepção Definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à Firma SOMEC- Sociedade Metropolitana de Construção, S.A., por contrato N° 07/01 de 01/02/2001, no valor de 41.792,22€ - (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Euros e Vinte e Dois Cêntimos), no qual a Comissão de Recepção, depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e de ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, considera a obra em condições de ser recebida definitivamente. -----

*A Câmara tomou conhecimento. -----*

### **6.2 "PAVIMENTAÇÕES EM MAÇAINHAS - CAVADOUDE - PORTO DA CARNE - VILA CORTÊZ - ALDEIA VIÇOSA E FAMALICÃO" - AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA. -----**

Foi presente o Auto de Recepção Provisória respeitante à obra em epígrafe, adjudicada a António José Baraças, por contrato N° 61/10 de 29/09/2010, no valor de 145.546,28€ - (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Euros e Vinte e Oito Cêntimos), no qual a Comissão de Recepção, depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e de ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, com as obrigações contratuais e legais do Empreiteiro e o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição ter sido cumprido nos termos da legislação aplicável, consideram que a obra está em condições de ser recebida provisoriamente. -----

*A Câmara tomou conhecimento. -----*

**6.3 "EXECUÇÃO DE CALCETAMENTOS E SANEAMENTO NAS FREGUESIAS DE MAÇAINHAS, CAVADOUE, PORTO DA CARNE E VILA CORTÊZ DO MONDEGO" - AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA. ---**

Foi presente o Auto de Recepção Provisória respeitante à obra em epígrafe, adjudicada a António José Baraças, por contrato N° 56/10 de 01/09/2010, no valor de 149.472,28€ - (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Euros e Vinte e Oito Cêntimos), no qual a Comissão de Recepção, depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e de ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, com as obrigações contratuais e legais do Empreiteiro e o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição ter sido cumprido nos termos da legislação aplicável, consideram que a obra está em condições de ser recebida provisoriamente.-----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

**6.4 "PAVIMENTAÇÕES EM MAÇAINHAS - CAVADOUE - PORTO DA CARNE - VILA CORTÊZ - ALDEIA VIÇOSA E FAMALICÃO" - CONTA FINAL FINANCEIRA. -----**

Foi presente o processo identificado em epígrafe, relativo à conta final financeira da obra de empreitada “ Pavimentações em Maçainhas, Cavadoue, Porto da Carne, Vila Cortês do Mondego, Aldeia Viçosa e Famalicão”, consignada em 29/09/2010 por contrato nº 61/10 de 29/09/2010, adjudicada António José Baraças, onde se dá a conhecer que o valor final da obra foi de 145.546,28€ - (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Euros e Vinte e Oito Cêntimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor, no valor de 8.732,78€ - (Oito Mil Setecentos e Trinta e Dois Euros e Setenta e Oito Cêntimos), o que perfaz a importância de 154.279,05€ - (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Nove Euros e Cinco Cêntimos). -----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

**6.5 "EXECUÇÃO DE CALCETAMENTOS E SANEAMENTO NAS FREGUESIAS DE MAÇAINHAS, CAVADOUE, PORTO DA CARNE E VILA CORTÊZ DO MONDEGO" - CONTA FINAL FINANCEIRA: -----**

Foi presente o processo identificado em epígrafe, relativo à conta final financeira da obra de empreitada “Calcetamento e Saneamento em Maçainhas, Cavadoe, Porto da Carne e Vila Cortês do Mondego”, consignada em 01/09/2010 por contrato nº 56/10 de 01/09/2010, adjudicada António José Baraças, onde se dá a conhecer que o valor final da obra foi de 149.472,28€ - (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Euros e Vinte e Oito Cêntimos) acrescidos de IVA à taxa em vigor, no valor de 8.968,34€ - (Oito Mil Novecentos e Sessenta e Oito Euros e Trinta e Quatro Cêntimos), o que perfaz a importância de 158.440,62€ - (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Euros e Sessenta e Dois Cêntimos). -----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

**6.6 LIMPEZA DA ESTRADA MUNICIPAL ENTRE FERNÃO JOANES E FAMILICÃO - INFORMAÇÃO DO DMOE - SECTOR DE EQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO. -----**

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, no qual se dá conhecimento que na sequência do pedido de verificação dos trabalhos de limpeza, se constatou que a Junta de Freguesia de Fernão Joanes procedeu à limpeza das bermas, valetas e aquedutos da E.M. 619, no Troço entre o Entroncamento de Trinta e Alto de Famalicão, faltando apenas a limpeza de passeios (vegetação e saibros) dentro da localidade de Fernão Joanes, pelo que se coloca à consideração a realização de um Protocolo conforme o solicitado pela mesma Junta. -----

Em 30/08/2011 o Senhor Director do DMOE prestou a seguinte informação: “ Em face do parecer Técnico parece de elaborar um novo Protocolo (...) “. -----

Por despacho de 01/09/2011 do Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento o processo é remetido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara da Guarda. -----

Em 07/09/2011 o Exmo. Senhor Presidente exara o seguinte despacho: “Elabore-se o Protocolo”.-----

Por Cabimentação/Cativação Ref. 13944E, sem Sr., datado de 13/09/2011, foi cabimentada a verba de 5.000€ - (Cinco Mil Euros), pelo Colaborador N° 704, cuja assinatura é ilegível.-----

Interveio o Senhor Vereador Rui Quinaz para questionar qual o motivo pelo qual se delibera a atribuição de uma verba de cinco mil Euros destinada à limpeza de valetas e das estradas à Junta de Freguesia de Fernão Joanes, e porquê esta Junta? -----

Recordando ter elogiado por mais de uma vez a actividade da junta de Freguesia verifica agora a existência de uma delegação de competências, que não é feita por acaso, à mesma, pelo que questiona:-----

- O que se passa relativamente à dívida antiga? -----
- O que se passa relativamente à dívida às outras Juntas? -----
- Se estes Cinco Mil Euros são para pagar? -----
- Se se pagam estes e os das outras Juntas não pagam? -----
- Se a política da Câmara é delegar competências nesta matéria às Juntas de Freguesia, porque não faze-lo a todas as Juntas de Freguesia, mas só a Fernão Joanes?

Interveio o Senhor Presidente para esclarecer e dizer que às vezes a ignorância é muito atrevida. Para esclarecimento referiu ainda que a Junta de Freguesia tem uma equipa de sapadores que são apoiados pelas Entidades Públicas e também pelas Entidades Locais e estes trabalhos são feitos em todo o Concelho, porque eles prestam os serviços fora da sua área de residência, conforme o Senhor Vereador Rui Quinaz poderia constatar se estivesse com atenção e não estivesse às vezes de má fé.

Interveio novamente o Senhor Vereador Rui Quinaz para dizer que os Sapadores Florestais são financiados por outra via e que é obvio que vão votar favoravelmente porque concordam que as Juntas e bem, tenham essas competências delegadas, para limpeza das estradas, agora é obvio também, apesar da sua própria ignorância, que isto é um tratamento de favor à Junta de Freguesia de Fernão Joanes, pelo que entende que neste caso se trata de diferenciação de Juntas de Freguesia. -----

Interveio o Senhor Vereador Virgílio Bento para esclarecer que nas outras freguesias tem que ser as equipas da Câmara a fazer a limpeza dos caminhos, quando por algum motivo a equipa da Câmara não chega é necessário contratar uma Empresa para fazer esse trabalho e assumir os encargos. -----

Ora havendo estruturas que têm capacidade de fazer este serviço de limpeza, nomeadamente esta equipa de Sapadores Florestais, a Câmara está a poupar dinheiro uma vez que não tem que pagar a uma Empresa privada para a execução do trabalho, pelo que em seu entendimento esta é uma boa atitude de gestão.-----

***A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e estabelecer o Protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia de Fernão Joanes, no valor de 5.000€ - (Cinco Mil Euros).***-----

**6.7 "REPARAÇÃO DE VIAS RURAIS E URBANAS EM LOCAIS DIVERSOS - INFORMAÇÃO DO DMOE - DIVISÃO DE OBRAS.**-----

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, que se passa a transcrever: -----

“ Informação Técnica -----

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

De acordo com o solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, apresenta-se o processo da empreitada de Obra Pública, designada “**Reparação de Vias Rurais e Urbanas em Locais Diversos**”, sita no concelho da Guarda. -----

De acordo com a alínea a) do artigo 19º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos: “a) A escolha do ajuste directo só permite a celebração de contratos de valor inferior a € 150 000”. -- Assim propõe-se a formação de um contrato de empreitada de obra pública, através do procedimento por Ajuste Directo, prevendo-se como valor para execução da empreitada, **149.987,55€** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), conforme orçamento que se anexa, acrescido de IVA á taxa legal em vigor. -----

Propõe-se que seja feito o convite à seguinte entidade:

- TECNEGI – Instalações Especiais, Soc. Unipessoal, LDA -----

A Contabilidade deverá cabimentar a verba. -----

**ANEXO:** Convite, Caderno de Encargos e projecto para aprovação. (...) -----

Sobre este assunto em 30/08/2011 o Senhor Director do DPUO, prestou a seguinte informação: “ Visto – Concordo. Á Consideração Superior. C.C. ao Exmo. Senhor Director Municipal “.-----

Em 06/09/2011 o Senhor Director do DPUO, acrescentou a seguinte nota: “ dado que não existe cabimentação, conforme folha anexa, remete-se à consideração superior do Exmo. Senhor Director Municipal “. -----

Em 09/09/2011 o Senhor Director Municipal prestou a seguinte informação: “ Face à urgência destas obras proponho seja efectuada alteração orçamental de modo a que possa ser cabimentada. Para decisão superior “. -----

Por despacho de 13/09/2011 do Exmo. Senhor Presidente o documento é remetido à Reunião de Câmara. -----

Em anexo ao documento consta o pedido de Cabimentação Nº 1519 de 01/09/2011, relativo a um ajuste directo (DL 18/2008), referente ao processo DPUO/PV-2011-08-REPARAÇÃO DE VIAS RURAIS E URBANAS EM LOCAIS DIVERSOS, no

valor total de 158.986,80€ - (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Euros e Oitenta Cêntimos), requisitado pela Divisão de Obras, cuja informação é de “Recusado” por “saldo na rubrica insuficiente”.-----

*A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar o procedimento conforme o proposto na informação Técnica, devendo aguardar-se nova alteração Orçamental a fim de ser cabimentada.*-----

## **08 LOTEAMENTOS**

### **8.1 AMÉRICO FERREIRA DAS NEVES - AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA - ALVARÁ 10/1990 - AVENIDA MONSENHOR MENDES DO CARMO - QUINTA DOS FERREIRINHAS.** -----

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, que dada a sua natureza e extensão se dá como integralmente reproduzido fazendo parte integrante da presente acta, cuja cópia vai ser arquivada na pasta de documentos relativos à presente reunião.-----

Sobre o assunto em 15/09/2011 o Senhor Chefe da DGU prestou a seguinte informação: “ Propõe-se não aprovar o pedido de recepção provisória e remeter para deliberação de Câmara Municipal nos termos do presente Auto de Vistoria “.-----

Em 20/09/2011 o Senhor Director do DPUO em regime de substituição prestou a seguinte informação: “ Visto – Concordo. Propõe-se remeter à Reunião do Executivo”. -----

Por despacho de 21/09/2011 do Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento o documento é remetido à Reunião. -----

*A Câmara deliberou concordar com a informação Técnica e não receber provisoriamente as obras de urbanização com os fundamentos constantes no Auto de Vistoria.* -----

**8.2 CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MÁRIO LOPES BOAVISTA -  
INFORMAÇÃO TÉCNICA DA DGU - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE  
LOTEAMENTO 15/90 - AVENIDA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO,  
CATRAIA DA ALEGRIA.-----**

Foi presente o processo referenciado em epígrafe, agora acompanhado de uma informação elaborada pelos Serviços Técnicos da DGU, que se passa a transcrever: -

“ Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. É novamente presente um pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 15/1990, pretendendo o requerente e proprietário do lote n.º 12, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1472/11901221, artigo matricial urbano 1919º da Freguesia de Guarda (S. Vicente), a alteração das suas especificações de forma a que este passe a prever um aumento de área de implantação de 63,00m<sup>2</sup>, dos quais 45,00m<sup>2</sup> para anexo, a ampliação de área de construção em 235,00m<sup>2</sup>, pretendendo-se ainda a introdução de mais um fogo e um estabelecimento comercial, este ao nível da cave. -----

2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico, datado de 27.06.2011 e posterior despacho datado de 30.06.2011, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento proposta. -----

3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período de definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----

4. Relativamente às taxas (TMU), por se verificar acréscimo da área de construção, do número de fogos e introdução de um estabelecimento comercial, há lugar ao pagamento de Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-Estruturas Urbanísticas (TMU), conforme cálculo em anexo, no valor de 2.691,45€ (dois mil seiscentos noventa e um euros com quarenta e cinco cêntimos). -----

5. Verificado o cumprimento, para a nova proposta, da Portaria 216-B/2008 de 03/03, que define os parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, verifica-se a necessidade de cedência de 82,41m<sup>2</sup> para espaços verdes de utilização colectiva e de 84,42m<sup>2</sup> para equipamentos de utilização colectiva, valores que, face às suas reduzidas dimensões, se considera que a Câmara Municipal poderá dispensar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 44º do Dec. Lei 555/99 de 16/12, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei 26/2010 de 30/03, devendo no entanto, o requerente proceder, previamente à emissão do aditamento ao alvará de loteamento, ao pagamento das devidas compensações em numerário ou em espécie, nos termos definidos nos artigos 71º e 72º do Regulamento municipal da Urbanização e Edificação, conforme cálculo em anexo (650,03€ - seiscentos cinquenta euros e três cêntimos).-----

6. Considera-se assim estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento, procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará. -----

7. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade, deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas e compensações devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 15/90, com as necessárias adaptações (por

se tratar de um aditamento), instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria 216-E/2008 de 03/03. -----

Sobre este assunto, em 08/09/2011, o Senhor Chefe da Divisão de Gestão Urbanística prestou a seguinte informação: “ Propõe-se remeter ao Executivo Municipal, que delibere no sentido da aprovação do aditamento nos termos e enquadramentos propostos “. -----

Em 13/09/2011 o Senhor Director do DPUO em regime de Substituição prestou a seguinte informação: “ Visto – Concordo. À Consideração Superior propondo-se remeter para decisão à consideração do Executivo Municipal “. -----

Por despacho de 13/09/2011 do Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento o documento é remetido à Reunião. -----

*A Câmara deliberou concordar com a informação Técnica e aprovar a alteração à licença da operação de loteamento nos termos e enquadramento propostos. -----*

### **8.3 CARLOS JOSÉ VALENTE MARQUES - INFORMAÇÃO TÉCNICA DA DGU - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 1/99 - RUA DR. FRANCISCO LUCAS PIRES, LOTE 1, QUINTA DOS BENTOS -----**

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, que se passa a transcrever: -----

“Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. É novamente presente um pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 1/99, pretendendo o Sr. Carlos José Valente Marques proprietário da fracção “B” do lote n.º 1, alteração essa que consiste no aumento de área de construção em 38,38m<sup>2</sup> para introdução de ma de habitação na sua habitação, mediante o encerramento do terraço que faz parte integrante da fracção. -----

2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico, datado de 06.05.2011 e posterior despacho datado de 12.05.2011, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para

que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento proposta. -----

3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período de definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período deu entrada na Câmara Municipal a oposição escrita sobre o mesmo, subscrita pela maioria dos proprietários (fracções “A”, “C”, “E”, “F” e “G”, de um total de 7 fracções) do Lote n.º 1, edifício em regime de propriedade horizontal. -----

4. Assim, considera-se não estarem reunidas condições para deferimento do pedido de alteração, por falta de legitimidade do requerente, pelo que, salvo melhor entendimento, propõe-se indeferir o pedido constante do registo n.º 01-2011/929 de 18.04.2011. -----

Em 21/09/2011 o Senhor Chefe de Divisão da DGU prestou a seguinte informação: “ Visto, Concordo. Propõe-se não aprovar o pedido de alteração à operação de Loteamento por falta de legitimidade do requerente, nos termos e enquadramento propostos, devendo remeter-se à Câmara Municipal para que a mesma delibere em conformidade “. -----

Na mesma data o Senhor Director do DPUO em regime de substituição prestou a seguinte informação: “ Visto – Concordo. Propõe-se o indeferimento do pedido, devendo o processo ser remetido à consideração do Executivo Municipal “. -----

Em 21/09/2011 por despacho do Exmo. Senhor Vereador Virgílio Bento o documento é remetido à Reunião. -----

***A Câmara deliberou indeferir o pedido de alteração ao Alvará de Loteamento com os fundamentos constantes na informação Técnica.***-----

#### **DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

#### **DESPESAS AUTORIZADAS**

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 07 de Setembro a 21 de Setembro de 2011. -----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----